



Dia dos Avós

DIA MUNDIAL DOS AVÓS

O Dia Mundial dos Avós, celebra-se no dia 26 de julho, e visa reverenciar todos os avós, pela sua dedicação e importância para a família. A data comemorativa, assinalada anualmente, é uma homenagem ao dia de São Joaquim e Santa Ana, pais de Maria e avós de Jesus Cristo, considerados os padroeiros dos avós.

Neste dia relembra-se também a importância do envelhecimento ativo, que a Organização Mundial da Saúde define como o processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para melhorar a qualidade de vida das pessoas que envelhecem.

Índice

Legislação	2
Segurança Social	4
Imprensa	5
Candidaturas	5
UDIPSS/Federações	6
IPSS	7
Diversos	8

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 55/2017 - Diário da República n.º 136/2017, Série I de 2017-07-17

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Alarga o âmbito da ação especial de reconhecimento da existência de contrato de trabalho e os mecanismos processuais de combate à ocultação de relações de trabalho subordinado, procedendo à segunda alteração à [Lei n.º 107/2009](#), de 14 de setembro, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 480/99](#), de 9 de novembro

Decreto-Lei n.º 84/2017 - Diário da República n.º 140/2017, Série I de 2017-07-21

FINANÇAS

Simplifica os procedimentos de restituição de IVA às instituições particulares de solidariedade social, às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança e aos bombeiros

Extrato:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei regula o benefício concedido às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança, aos bombeiros, à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e às instituições particulares de solidariedade social, através da restituição total ou parcial do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) suportado em determinadas aquisições de bens e serviços.

Artigo 2.º

Entidades beneficiárias

1 - Beneficiam da restituição total ou parcial do montante equivalente ao IVA suportado as seguintes entidades:

a) As Forças Armadas, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o Serviço de Informações de Segurança, o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, a Polícia Judiciária, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e a Autoridade Nacional de Proteção Civil quanto ao material de guerra e outros bens móveis destinados exclusivamente à prosse-

ção de fins de defesa, segurança ou socorro, incluindo os serviços necessários à conservação, reparação e manutenção desse equipamento;

b) As associações humanitárias de bombeiros e os municípios, relativamente a corpos de bombeiros, quanto aos bens móveis de equipamento diretamente destinados à prossecação dos respetivos fins, incluindo os serviços necessários à conservação, reparação e manutenção desse equipamento;

c) A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e as instituições particulares de solidariedade social, quanto a:

i) Construção, manutenção e conservação dos imóveis utilizados, total ou principalmente, na prossecação dos fins estatutários;

ii) Elementos do ativo fixo tangível sujeitos a depreciação utilizados única e exclusivamente na prossecação dos respetivos fins estatutários, com exceção de veículos e respetivas reparações;

iii) Aquisições de bens ou serviços de alimentação e bebidas no âmbito das atividades sociais desenvolvidas;

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt

2 - Beneficiam ainda da restituição total ou parcial do montante equivalente ao IVA suportado as entidades públicas com competência para aquisições de bens ou serviços destinados exclusivamente às entidades previstas no número anterior que integrem a estrutura orgânica dos respetivos Ministérios, nos termos e com os limites aplicáveis àquelas entidades.

Artigo 3.º

Limites ao benefício

Apenas pode ser objeto de restituição, ao abrigo do presente regime, o montante equivalente ao IVA suportado nas aquisições internas, nas importações e nas aquisições intracomunitárias, cujo valor por fatura seja igual ou superior aos seguintes montantes:

a) Às entidades referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, (euro) 1 000 com exclusão do IVA;

b) À Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e às instituições particulares de solidariedade social:

i) (euro) 1 000 com exclusão do IVA para os bens e serviços previstos na subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo anterior;

ii) (euro) 100 com exclusão do IVA para os bens e serviços previstos na subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 do artigo anterior e cujo valor global durante o exercício não seja superior a (euro) 10 000 com exclusão do IVA;

iii) Sem qualquer limite para os bens e serviços previstos na subalínea iii) da alínea c) do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 4.º

Montante a restituir

Ao abrigo do presente regime o montante restituído é:

a) 50 % do valor equivalente ao IVA suportado nas aquisições internas, nas importações e nas aquisições intracomunitárias, nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º;

b) 100 % deste valor, nos restantes casos.

Artigo 5.º

Requerimento

1 - O pedido de restituição é apresentado pelo beneficiário, por transmissão eletrónica de dados, a partir do segundo mês seguinte à emissão dos documentos de suporte, até ao termo do prazo de um ano da data de emissão daqueles.

2 - O pedido de restituição deve reportar-se a períodos mensais, englobando a totalidade dos documentos de suporte.

3 - Constituem documentos de suporte, para efeito dos números anteriores, as faturas emitidas nos termos previstos no Código do IVA e comunicadas pelo sujeito passivo à Autoridade Tributária e Aduaneira, as declarações aduaneiras de importação, bem como os documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias.

4 - Os documentos de suporte devem ser mantidos em arquivo pelo prazo de quatro anos, sem prejuízo dos prazos de conservação de documentos estabelecidos para efeitos fiscais.

5 - O pedido de restituição pode ser corrigido por iniciativa do beneficiário no prazo previsto no n.º 1.

Artigo 6.º

Decisão do pedido

1 - Os pedidos de restituição são analisados pela Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de 90 dias, após confirmação da respetiva elegibilidade, por transmissão eletrónica de dados, com faculdade de delegação, pelas seguintes entidades:

a) Quanto às Forças Armadas, pelos dirigentes máximos que integram a estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelos Chefes do Estado-Maior dos respetivos ramos, consoante os serviços que processam as referidas aquisições;

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt

b) Quanto às forças e serviços de segurança, bem como às demais entidades previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, pelo respetivo comandante ou dirigente máximo;

c) Quanto às associações humanitárias de bombeiros e aos municípios, pelo dirigente máximo da Autoridade Nacional de Proteção Civil ou dos serviços regionais de proteção civil em relação às entidades aí sedeadas;

d) Quanto à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e às instituições particulares de solidariedade social, pelo dirigente máximo da administração central direta do Estado que exerça os poderes de inspeção, auditoria e fiscalização ou outra entidade que exerça a tutela nos termos legais.

2 - A Autoridade Tributária e Aduaneira pode proceder à correção do benefício apurado, por iniciativa própria ou com base em correção do pedido de restituição por iniciativa do beneficiário, determinando o montante a restituir ou a pagar, sendo o valor a pagar deduzido das restituições subsequentes no prazo de 90 dias e emitida liquidação adicional do remanescente.

3 - A restituição fica suspensa enquanto a entidade requerente não tiver a sua situação tributária regularizada.

4 - As restituições autorizadas e não suspensas são pagas exclusivamente por transferência bancária para o IBAN (número internacional de conta bancária) que conste da base de dados da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 7.º **Norma revogatória**

É revogado o Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/92, de 17 de julho, e pelas Leis n.os 30-C/2000, de 29 de dezembro, e 55-B/2004, de 30 de dezembro.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de julho de 2017.

SEGURANÇA SOCIAL

Guia prático

[Passo-a-passo - Realização da Prova Escolar através da Segurança Social Direta](#)

[Prova Escolar](#)



O IPQ-Instituto Português de Qualidade acaba de editar a NP ISO 5002:2017 | Auditorias energéticas | Requisitos com orientação para o uso,

que tem como objetivo definir o conjunto mínimo de requisitos que levarão à identificação de oportunidades para a melhoria do desempenho energético.

IMPRESA



➤ [Nacional - Apoio domiciliário nos Açores evita institucionalização ...](#)
www.dn.pt/.../apoio-domiciliario-nos-aco-res-evita-institucionalizacao-precoce-de-idos...

Um estudo sobre o apoio domiciliário nos Açores conclui que este serviço constitui "uma importante barreira" à institucionalização precoce de ...

➤ [IPSS acusam Segurança Social de excesso de zelo nas multas](#)

Mensageiro de Bragança

O presidente da Santa Casa da Misericórdia de Bragança e Tesoureiro da **Confederação Nacional** das IPSS acusa a Segurança Social de "excesso de zelo" na vigilância às **instituições** particulares de **solidariedade** social, ..

CANDIDATURAS



Prémio BPI Capacitar - Edição 2017

O Prémio BPI Solidário tem como objetivo **apoiar projetos de organizações sociais e IPSS** que promovam a melhoria da qualidade de vida e a integração social das pessoas com deficiência ou incapacidade permanente em território nacional.

Para mais informações sobre regulamentos, formulários e diversos elementos informativos de apoio ligue 800 22 33 44 (todos os dias das 8h às 20h), consulte www.bancobpi.pt ou www.facebook.com/bpisolidariedade.

PROGRAMA APOIAR



O Apoiar é um programa da Fundação PT que tem por objetivo financiar instituições de solidariedade social, para o desenvolvimento de projetos que melhorem as condições de vida, com especial impacto na inclusão social da população em situação de carência ou elevada vulnerabilidade.

Este programa apoia preferencialmente entidades que promovam a inclusão social através de projetos nas áreas da arte, educação e saúde e bem-estar.

A candidatura das instituições interessadas pode ser efetuada aqui. O ano de 2017 será dedicado a apoiar instituições cuja atividade se relacione com a educação, saúde e bem estar de seniores promovendo-lhes uma vida ativa e autónoma.

As candidaturas das instituições interessadas devem ser apresentadas entre **06 de julho e 14 de agosto de 2017**.

Conheça as condições para se candidatar: [Regulamento](#) | [Candidatura](#)

[Programa de Apoio ao Associativismo - Apoio financeiro a obras de melhoramento das instalações](#)

[Programa de Apoio ao Associativismo - Apoio financeiro à renovação de instalações](#)

Destinatários:

O Programa de Apoio ao Associativismo é dirigido a todas as associações com sede social no Concelho do Barreiro e que desenvolvam as suas atividades no Concelho em diferentes áreas, nomeadamente: cultura e recreio, desporto e juventude, solidariedade social e saúde, imigração, ambiente, educação, património, entre outras



PO ISE lança novo concurso no âmbito da 'Qualificação de Pessoas com Deficiência e ou incapacidade

AVISO N.º POISE-29-2017-11 'Qualificação de Pessoas com Deficiência e ou incapacidade' (TO 3.01), tem a decorrer o período para apresentação de candidaturas entre o dia 13 de julho de 2017 e as 18:00 horas do dia 14 de agosto de 2017.

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES



A [UIPSS-Bragança](#) vai levar a efeito no dia 27 de julho, pelas 10h00, no Auditório do NERBA, uma sessão de **apresentação do Estudo de Caracterização das Instituições do Setor Social e Solidário** que integram a UIPSSDB.

Num segundo momento, decorrerá uma **sessão de apresentação do Compromisso de Cooperação 2017-2018**, que terá início às 11h30.

INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS



Festa de Verão 2017 – festa dos Amigos e da Música



4, 5 e 6 de agosto



Recinto de Festas de Ulme (concelho da Chamusca)

Organização: CASULME, Centro de Apoio Social de Ulme

Cáritas Coimbra agradece envolvimento da população no apoio social

3782 bens alimentares e produtos de higiene foi o resultado da campanha promovida pela Cáritas Diocesana de Coimbra, no dia 14 de julho. A ação decorreu nas lojas Pingo Doce da Baixa de Coimbra (Rua da Sofia), Calhabé, Celas, Portela, Eiras e Tavadrede (Figueira da Foz) e contou com a colaboração de voluntários e com o generoso contributo da sociedade civil.

Esta foi a terceira campanha realizada pela Cáritas de Coimbra no ano 2017, com o objetivo de dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo CAS - Centro de Apoio Social, que diariamente tenta dar resposta às necessidades emergentes de famílias e indivíduos que recorrem à instituição. Todos os bens recolhidos irão reverter a favor destas pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e económica

A Cáritas Diocesana de Coimbra agradece, em nome de todos os que serão apoiados, aos voluntários e às equipas que se mobilizaram para que a recolha fosse possível, bem como às Lojas Pingo Doce que gentilmente cederam o espaço para a iniciativa. Deixa também o agradecimento a toda a comunidade que contribuiu com bens para esta causa, demonstrando envolvimento e sensibilidade para a necessidade de unir esforços no apoio social



DIVERSOS



IX Colóquio Ibérico Internacional de Cooperativismo e Economia Social de CIRIEC

Tema: “Economia Social e da globalização: novos desafios, novas oportunidades”.

Já estão disponíveis o programa e o formulário de inscrição para o IX Colóquio Ibérico Internacional de Cooperativismo e Economia Social de CIRIEC, que terá lugar nos dias 5 e 6 de outubro, em Santiago de Compostela.

O programa prevê a realização de 7 sessões plenárias e 10 workshops paralelos.

Saber mais [aqui](#)



Campanha “Dê Troco a Quem Precisa”

Se a sua farmácia está situada numa região onde o Programa Abem já está implementado, inscreva-a para participar na campanha de recolha de donativos que terá lugar de 4 de novembro a 24 de dezembro.

[Ler mais](#)

SICAD lança campanha sobre consumo nocivo de álcool



O SICAD – Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, no âmbito do Plano da Saúde Sazonal, lançou uma campanha de sensibilização para o consumo nocivo de álcool nas diversas situações que caracterizam atividades estivais e de descontração.

A campanha “O que vai beber” é composta por diferentes cartazes que coordenam situação/argumento e responsabilização do indivíduo.

- Cartaz 1 - O álcool desidrata**
- Cartaz 2 - O álcool e a gravidez**
- Cartaz 3 - O álcool e os acidentes rodoviários**
- Cartaz 4 - O álcool e as calorias**



Lançamento Plataforma Saudementalpt 22 julho

A plataforma oferece um serviço de informação e apoio aos profissionais de saúde, à pessoa com doença mental e os seus familiares/cuidadores, bem como, às entidades que prestam serviços nesta área, para que possam sentir-se, todos, mais, e melhor, informados sobre esta área da saúde e, principalmente orientados sobre quais as respostas e projetos de saúde, e sociais, de saúde mental e neurológica existentes.

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt



Prémio CESE para a Sociedade Civil 2017:
Tema: “**Projetos inovadores para promover o emprego de qualidade e o empreendedorismo para o futuro do trabalho**»

As candidaturas devem ser apresentadas até 8 de Setembro, através da utilização dos formulários no site:

www.eesc.europa.eu/civil-society-prize

Lino Maia